



SUBSTITUIÇÃO COM BASE NO EDITAL N° 350/2008-PRH

EDITAL N° 340/2008-PRH

A PROFESSORA DOUTORA NEUSA ALTOÉ, PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e atendendo aos termos da Lei Complementar n° 108, de 18 de maio de 2005, com alteração dada pela Lei Complementar n° 121, de 29 de agosto de 2007 e o convênio n° 729/2006, para implantação da Farmácia Popular, celebrado entre a UEM e a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, **TORNA PÚBLICO** o presente edital que estabelece as instruções para a realização de Teste Seletivo para contratações temporárias de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Teste Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Divisão de Recrutamento e Seleção (RES) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e por uma Banca Examinadora nomeada para este fim.

1.2 - É de competência da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários (PRH) a nomeação da Banca Examinadora responsável pela elaboração, aplicação e correção da prova objetiva e de títulos.

1.3 - O processo seletivo de que trata este edital se constituirá de provas de conhecimentos na forma de prova objetiva e prova de títulos e posterior avaliação médica, de caráter eliminatório.

1.4 - As contratações serão para atender ao convênio firmado entre a UEM e o Ministério da Saúde - Convênio n° 729/2006, Processo n° 1782/2006 – “Implantação da Farmácia Popular”.

1.5 - As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República e na Lei Complementar n° 108, de 18 de maio de 2005 com alteração dada pela Lei Complementar n° 121, de 29 de agosto de 2007.

1.6 - Os aprovados e contratados por este edital atuarão na Farmácia Popular, objeto do convênio, conforme as necessidades e os horários estabelecidos pelo órgão requisitante.

1.7 - Todos os atos pertinentes ao presente Teste Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná, divulgados na internet no endereço eletrônico www.uem.br/concurso e afixados no mural da PRH, localizada na Avenida Colombo, 5790, Bloco 104, no câmpus universitário em Maringá.

1.8 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao teste seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do teste seletivo.

1.9 - A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Teste Seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.



2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE

Função: **AGENTE DE SEGURANÇA INTERNA**

Requisito mínimo:	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental completo; e• Curso de Formação na área, com carga horária mínima de 80 horas.
Número de vaga(s):	01 (uma)
Carga horária semanal:	40 horas
Classe - série de classe:	III – B
Taxa de inscrição:	R\$ 12,00
Vencimento base:	R\$ 806,41
Tipos de prova:	Objetiva

Função: **FARMACÊUTICO**

Requisito mínimo:	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Farmácia; e• experiência de, no mínimo, 1 (um) ano em farmácia de dispensação;
Número de vaga(s):	02 (duas)
Carga horária semanal:	40 horas
Classe - série de classe:	I – C
Taxa de inscrição:	R\$ 30,00
Vencimento base:	R\$ 2.010,19
Tipos de prova:	Objetiva e de títulos

2.1 - O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.2 - Para comprovação da carga horária mínima de 80 horas em curso de formação na área de segurança, não poderá ser feita somatória de carga horária de cursos distintos de formação.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 - São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nºs 70.391/72 e 70.436/72;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
- c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares;
- f) Estar no gozo dos direitos políticos;



- g) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- h) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- j) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
- k) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
- l) Para a função de Farmacêutico será obrigatória a apresentação do registro no Conselho Regional de Farmácia e o comprovante do pagamento da anuidade referente ao ano em vigência;
- m) Cumprir as determinações deste edital.

3.2 - Para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia da página com foto e qualificação civil e cópia da página do primeiro e último registro, apenas para colher informações necessárias;
- b) PIS ou PASEP, nº e data de cadastramento (se já for cadastrado);
- c) Registro de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Carteira de identidade (2 cópias);
- e) CPF (2 cópias);
- f) Título de eleitor;
- g) Certidão de quitação eleitoral;
- h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- i) Comprovante da escolaridade exigida;
- j) Comprovante dos requisitos exigidos;
- k) Para a função de Farmacêutico será obrigatória a apresentação do registro no conselho ou órgão competente e comprovante de pagamento da anuidade do ano em vigência;
- l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
- m) Comprovante de endereço atual;
- n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;

3.3 - Para os documentos solicitados nas letras “a” à “l” do subitem anterior o convocado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

3.4 - Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Teste Seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

3.5 - O candidato aprovado que tiver completado 70 (setenta) anos de idade antes da data designada para o início do contrato, não poderá ser contratado, conforme inciso II, do § 1º, do artigo 35, da Constituição do Estado do Paraná.



4. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4.1 - As atividades a serem desenvolvidas serão as mesmas que compõem o Perfil Profissiográfico das funções de Agente de Segurança Interna e Farmacêutico do cargo único de Agente Universitário, da Carreira Técnica Universitária de que trata a Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006.

4.2 - Das atividades para a função de **FARMACÊUTICO**:

I. Descrição sumária das tarefas que compõem a função:

- a) Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica;
- b) Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas.

II. Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

- a) Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
- b) Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico;
- c) Controlar entorpecentes e produtos equiparados;
- d) Desenvolver novos produtos farmacêuticos, cosméticos e novas técnicas analíticas;
- e) Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, verificando a qualidade, o teor, a pureza e a quantidade de cada elemento;
- f) Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
- g) Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
- h) Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;
- i) Administrar estoque de medicamentos;
- j) Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- k) Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- l) Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- m) Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- n) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- o) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

III. Competências pessoais para a Função:

- a) Trabalhar em equipe;
- b) Ética;
- c) Buscar inovações;
- d) Iniciativa;
- e) Comunicar-se;
- f) Organização;
- g) Controle emocional;
- h) Liderança.

4.3 - Das atividades para a função de **AGENTE DE SEGURANÇA INTERNA**:

I. Descrição sumária das tarefas que compõem a função:

- a) Controlar o fluxo de pessoas e veículos nas dependências e áreas da Instituição;



- b) Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;
- c) Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em área de acesso livre e restrito;
- d) Comunicar-se via rádio ou telefone;
- e) Operar equipamentos de vigilância eletrônica;
- f) Prestar informações ao público.

II. Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função:

- a) Controlar a movimentação e permanência de pessoas, como medida de segurança, veículos e bens materiais procedendo a identificação e registros dos mesmos quando exigidos;
- b) Atender ao público e o telefone, prestando informações;
- c) Receber e conferir ingressos, *tickets* e outros quando designado pela chefia;
- d) Solicitar documento de identificação, conforme normas estabelecidas pela Unidade, para permitir ou impedir o acesso às dependências da Instituição;
- e) Efetuar inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas, portões e alarmes, atentando para eventuais anormalidades, responsabilizando-se pela guarda das chaves;
- f) Registrar sua passagem pelos postos de controle;
- g) Operar equipamento de vigilância eletrônica em geral;
- h) Combater pequenos incêndios e focos e comunicar autoridade competente sobre focos de incêndio e pessoas suspeitas com uso e tráfico de tóxico, tentativa de furto, atos obscenos, vandalismo e outros delitos;
- i) Coibir o exercício de coleta, caça e pesca em reservas naturais ou fazenda escola sob a responsabilidade da IES, quando não autorizado;
- j) Atender eventos diversos e fazer a vigilância em locais especiais, quando escalados;
- k) Impedir eventos na Instituição, bem como a entrada de vendedores ambulantes e assemelhados sem prévia autorização;
- l) Recolher, guardar e devolver objetos pessoais dos usuários/pacientes;
- m) Comunicar irregularidades verificadas e necessidades de atendimento imediato a pacientes, bem como controlar e entregar ficha de atendimento;
- n) Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;
- o) Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- p) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, se necessário;
- q) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

III. Competências pessoais para a Função

- a) Demonstrar atenção;
- b) Trabalhar em equipe;
- c) Bom condicionamento físico;
- d) Usar técnicas de defesa pessoal;
- e) Autocontrole.



5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

5.1 - O pedido de inscrição no teste seletivo deverá ser efetuado no período compreendido entre as **8 horas do dia 15 de dezembro de 2008 até as 23 horas e 59 minutos (fechamento do sistema) do dia 19 de dezembro de 2008**, somente via Internet, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

5.2 - O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **22 de dezembro de 2008**, em qualquer agência da rede bancária ou casas lotéricas credenciadas pela Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da ficha de compensação, impressa no ato da inscrição.

5.3 - A efetivação da inscrição se dará mediante o pagamento da taxa de inscrição.

5.4 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos para a função pretendida e somente deverá concluir sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste edital.

5.5 - Estará disponível no endereço eletrônico www.uem.br/concurso o formulário "**Ficha de Inscrição**" que o candidato deverá preencher, imprimir e assinar, bem como, colar fotocópia legível da Cédula de Identidade no espaço reservado para este fim.

5.6 - **A Ficha de Inscrição** de que trata o subitem 5.5 deste edital é documento de apresentação **obrigatória**, podendo ser entregue da seguinte forma:

- I. ao aplicador de prova, na data, horário e local a ser designado para realização da prova escrita;
- II. em último prazo a **Ficha de Inscrição** poderá ser entregue na Divisão de Recrutamento e Seleção da UEM nos 2 dias úteis seguintes à realização da prova escrita, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17 horas.

5.7 - O candidato que não entregar a Ficha de Inscrição devidamente assinada e com fotocópia de documento de identidade oficial colada no campo apropriado, nos locais e prazos estabelecidos, será eliminado do teste seletivo.

5.8 - A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.

5.9 - A PRH não se responsabilizará por pedidos de inscrição via internet, não concretizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.10 - Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição.

5.11 - Não haverá devolução da taxa de inscrição.

5.12 - O candidato portador de necessidade especial que necessitar de atendimento diferenciado para realização da prova deverá preencher formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, no período de inscrição. O pedido deverá dar entrada na Divisão de Recrutamento e Seleção, localizada na Avenida Colombo, 5790, bloco 104, sala 28, CEP 87020-900, em Maringá-PR, até as 17 horas do último dia de inscrição, o qual será analisado pela Diretoria de Recursos Humanos da UEM.

5.13 - O atendimento diferenciado previsto no subitem anterior será atendido obedecendo ao critério de viabilidade e será comunicado ao candidato, por correspondência escrita, no mínimo, dois dias antes da realização da prova.



5.14 - Não será aceito pedido de inscrição por via postal, via fax, via correio eletrônico (*e-mail*), condicional e intempestivo.

5.15 - Na hipótese de pagamento da taxa com cheque, a inscrição será considerada sem efeito se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

6. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

6.1 - No dia **13 de janeiro de 2009**, após as 16 horas, o candidato poderá verificar pelo endereço eletrônico www.uem.br/concurso o *status* da sua inscrição. Edital contendo a relação de inscritos, por ordem alfabética, será afixado no mural do bloco 104 do câmpus universitário.

6.2 - Caberá pedido de reconsideração face ao resultado das inscrições, desde que protocolado no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de publicação do edital a que se refere o subitem anterior.

6.3 - Em caso de necessidade de correção de dados cadastrais, o candidato deverá entrar em contato pelos telefones (44) 3261-4233 / 3261-4352 ou Fax 3261-4453 ou dirigir-se à Divisão de Recrutamento e Seleção da UEM, localizada na Av. Colombo, 5790, bloco 104, sala 28, no prazo de 02 dias úteis contados da data de publicação da relação de inscritos, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17 horas.

6.4 - No dia **23 de janeiro de 2009**, a partir das 16 horas, o candidato poderá verificar pelo endereço eletrônico www.uem.br/concurso o horário e local da aplicação da prova escrita e as demais datas referentes às etapas que compõe este teste seletivo. Edital impresso com estas informações será afixado no mural do bloco 104 do câmpus universitário, na mesma data e horário.

7. DAS PROVAS

7.1 - Os tipos de provas, critérios de aprovação, desempate e classificação, programas de prova, referências e tabela de pontos para prova de títulos, quando for o caso, para cada função, estão estabelecidos nos Anexos I e II deste edital.

8. DA PROVA ESCRITA

8.1 - A data de realização da prova escrita será informada conforme subitem 6.4, deste edital, devendo o candidato comparecer ao local e horário designados, com no mínimo 30 minutos de antecedência do início da prova.

8.2 - Estará automaticamente excluído do teste seletivo o candidato que não comparecer no local designado para a realização da prova, na data e horário estabelecidos.

8.3 - Para a realização da prova o candidato deverá:

- a) portar, obrigatoriamente, documento original de identidade;
- b) assinar a lista de presença que será apresentada pelo aplicador de prova;
- c) estar munido de lápis, borracha e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;
- d) entregar, ao aplicador da prova, ficha de inscrição assinada e com fotocópia legível da Cédula de Identidade colada no espaço reservado, conforme descrito no subitem 5.6 deste edital.

8.4 - São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela



Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM, OAB, CRA (as provisórias dentro do prazo de validade), a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, com foto (dentro do prazo de validade), nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23-9-97.

8.5 - Para a realização da(s) prova(s) não serão aceitos: protocolo de documento de identidade, fotocópia de documento de identidade, mesmo que autenticada por cartório e boletim de ocorrência.

8.6 - Durante a realização da prova, os candidatos não poderão comunicar-se com os demais candidatos. Não será permitido o uso de calculadoras, consulta a livros, apostilas ou outro material de consulta, salvo se previsto no anexo específico de cada função, que é parte integrante deste edital. Qualquer questionamento deverá ser feito em voz alta. Os aplicadores de prova não poderão tirar qualquer dúvida sobre as questões da prova. Os questionamentos serão registrados em ata, para posterior apreciação dos elaboradores das provas.

8.7 - Durante a realização da prova, bolsas e demais objetos pertencentes aos candidatos, deverão ser colocados embaixo ou ao lado da carteira. Os aparelhos de telefone celular, bip e outros eletrônicos deverão permanecer desligados.

8.8 - Durante a realização da prova escrita o candidato que necessitar utilizar o sanitário deverá solicitar ao aplicador de prova.

8.9 - O candidato só poderá retirar-se definitivamente da sala após 30 (trinta) minutos do início da prova.

8.10 - A prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.

8.11 - Não serão consideradas questões não assinaladas ou assinaladas mais de uma vez ou com emenda ou rasura.

8.12 - O candidato não poderá levar o caderno de prova.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO

9.1 - A data de divulgação do gabarito oficial provisório da prova objetiva será definida no edital de resultado das inscrições.

9.2 - Caberá recurso contra o gabarito provisório conforme previsto no item 12 deste edital.

10 - DA PROVA DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO

10.1 - A prova de títulos, de caráter classificatório, será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

10.2 - O currículo documentado com fotocópias deverá ser entregue na data, horário e sala em que o candidato estiver alocado para realizar a prova escrita, ou até 02 (dois) dias úteis, após a realização da prova escrita, impreterivelmente, na Divisão de Recrutamento e Seleção da UEM, localizada na Av. Colombo, 5790, bloco 104, sala 28, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17 horas.



10.3 - Ao candidato que deixar de entregar o currículo, conforme condição estabelecida no subitem anterior será atribuída nota 0,00 (zero) para a prova de títulos, não cabendo pedido de recurso.

10.4 - Não será admitido, sob qualquer hipótese, currículo encaminhado via fax, correio eletrônico ou após os prazos estabelecidos.

10.5 - Para a montagem do currículo poderá ser observada a ordem de documentos conforme elencados na Tabela de Pontos da Prova de Títulos, integrante do anexo a que se refere o subitem 10.1 e deverá ser encadernado, preferencialmente, em espiral.

10.6 - A experiência profissional deverá ser assim comprovada:

- a) mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
- b) mediante apresentação de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, constando: razão social; CNPJ; nome completo com RG ou CPF do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e quando for o caso, atividades desempenhadas e nome completo com RG ou CPF e cargo do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado.
- c) mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público;
- d) mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais;
- e) não será aceito comprovante obtido pela Internet.

10.7 - A comprovação de estágio, quando for o caso, deverá ser por certificado, contendo: nome do estagiário; atividades executadas; carga horária; nome do supervisor/orientador; período de realização; local e área do estágio.

10.8 - O certificado de que trata o subitem anterior deverá ser expedido por instituições legalmente constituídas, em papel timbrado, com assinatura aposta em carimbo, devidamente identificada.

10.9 - A data para divulgação do resultado da prova de títulos será definida no edital de resultado das inscrições.

10.10 - Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos conforme previsto no item 12 deste edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

11.1 - A classificação final dos candidatos aprovados no teste seletivo será obtida conforme estabelecido nos Anexos I e II deste edital.

11.2 - O edital de divulgação do resultado final consistirá de lista em ordem decrescente de nota final, nome e R.G. dos candidatos.

11.3 - A data para divulgação do resultado final do teste seletivo será definida no edital de resultado das inscrições.

12. DO DIREITO A RECURSO

12.1 - Será admitido recurso relativo a:

- a) formulação e conteúdo de questões objetivas;



- b) gabarito provisório
- c) resultado da prova objetiva;
- d) resultado da prova de títulos;
- e) classificação final;
- f) erro material.

12.2 - O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do gabarito, do resultado da prova objetiva, do resultado da prova de títulos e da publicação do resultado final do teste seletivo.

12.3 - O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, no Protocolo Geral da UEM, localizado na Av. Colombo, 5790, Bloco A-01 (próximo à rotatória em frente ao Parque Ecológico da UEM), CEP 87020-900, Maringá-PR, no horário das 7h40 às 11h e das 13h30 às 16h, com indicação do nome, edital e função a que concorre o candidato com a necessária justificativa e indicação da questão ou ponto que insatisfaz o reclamante, conforme subitem 12.1.

12.4 - O requerimento de que trata o subitem anterior estará disponível no endereço eletrônico www.uem.br/concurso e somente será aceito se protocolado conforme descrito no subitem anterior. Não será analisado no mérito se encaminhado por *e-mail*.

12.5 - O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto para interposição de recurso de cada etapa do teste seletivo.

12.6 - Se do exame do(s) recurso(s) resultar anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova, independente da formulação de recurso.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 - O candidato aprovado será convocado por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso e por telegrama, por ordem de classificação, dentro do prazo de validade do teste seletivo, à medida que forem surgindo vagas, e terá, no mínimo, 2 (dois) dias úteis para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga.

13.2 - O candidato convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme relacionados no item 3 deste edital.

13.3 - O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do teste seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

13.4 - Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção entre assumir ou desistir da vaga, não cabendo reclassificação.

13.5 - O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

13.6 - Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do teste seletivo, informando qualquer alteração à Divisão de Recrutamento e Seleção.



13.7 - Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

13.8 - Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do teste seletivo, inclusive para outros setores, poderão, por conveniência administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

14. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

14.1 - O candidato convocado será encaminhado para providenciar exames laboratoriais para posterior avaliação médica admissional por Médico do Trabalho da UEM.

14.2 - Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do teste seletivo.

14.3 - Somente após parecer favorável do médico o candidato poderá ser contratado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O prazo de validade do teste seletivo será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

15.2 - A aprovação no teste seletivo, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e interesse da Instituição.

15.3 - Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos/funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado do Paraná, Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente, e Resolução no 01185 da Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/8/1999.

15.4 - Os anexos I e II são partes integrantes deste edital.

15.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora em conjunto com a Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá.

Maringá, 03 de dezembro de 2008.

Profa. Dra. Neusa Altoé,
Pró-reitora.



ANEXO I DO EDITAL Nº 340/2008-PRH

CRITÉRIOS PARA A PROVA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Função: **AGENTE DE SEGURANÇA INTERNA**

1. DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

1.1 - O candidato será submetido a uma prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes neste anexo, com questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), distribuídas na forma a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO
Conhecimento Específico	20	20 x 0,25 = 5,00
Língua Portuguesa - Interpretação de texto	09	09 x 0,25 = 2,25
Matemática	09	09 x 0,25 = 2,25
Estatuto da Criança e do Adolescente	02	02 x 0,25 = 0,50
Total de Questões	40	40 x 0,25 = 10,00

1.2 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10 (dez) e o candidato deverá obter nota final igual ou superior a 6,00 (seis) para ser considerado aprovado.

1.3 - A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

2. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

2.1 - Ocorrendo empate na nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste teste seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- maior nota na prova escrita de conhecimento específico;
- mais idade.

2.2 - Permanecendo empate entre candidatos, esgotados os critérios estabelecidos acima, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- possuir maior escolaridade;
- possuir maior tempo de experiência na área;
- possuir maior número de dependentes legais menores de 14 (catorze) anos.



3. DO PROGRAMA DE PROVA

3.1 - CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

- a) Habilidade no exercício de vigilância preventiva e corretiva.
- b) Conhecimento técnico na execução de fiscalização e conservação patrimonial.
- c) Domínio de procedimentos relativos à abordagem, fiscalização, orientação e encaminhamento de pessoas.
- d) Noções básicas sobre legislação pertinente à função de vigilância e noções de trânsito.
- e) Conhecimentos sobre prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros.
- f) Utilização de EPIs.
- g) Utilização de EPCs.
- h) Relacionamento interpessoal de subordinação.
- i) Execução de outras tarefas correlatas.

3.2 - PORTUGUÊS / INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:

Compreensão de textos informativos, narrativos e de ordem prática (ordens de serviço, memorandos, ofícios, etc). Noções fundamentais de estruturação da frase e do parágrafo como elemento de compreensão de texto. Pontuação. A utilização dos conectivos e a adequação vocabular.

3.3 - MATEMÁTICA:

Sistema numérico decimal e as quatro operações fundamentais com números naturais. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Razões, proporções, porcentagem, regra de três simples. Juros simples. Medidas de: comprimento, de superfície, de massa, de capacidade e de tempo. Equações de primeiro e de segundo graus.

3.4 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90 disponível no endereço eletrônico http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069Compilado.htm).



ANEXO II DO EDITAL Nº 340/2008-PRH

CRITÉRIOS PARA AS PROVAS E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Função: **FARMACÊUTICO**

1. DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

1.1 - O candidato será submetido a uma prova escrita (peso 7) e prova de títulos (peso 3). Cada prova será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10 (dez).

1.2 - A prova escrita constará de 40 questões objetivas, com temas relacionados ao programa estabelecido neste anexo, com questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), distribuídas na forma a seguir:

Prova	Nº de Questões	Valor das Questões
Conhecimento Específico	38	0,25 x 38 = 9,50
Estatuto da Criança e do Adolescente	02	0,25 x 02 = 0,50
Total de Questões	40	0,25 x 40 = 10,00

1.3 - A prova escrita terá caráter eliminatório, devendo o candidato obter nota igual ou superior a 6,00 (seis) para ser classificado para a prova de títulos.

1.4 - A prova de títulos será norteadada pela tabela de pontuação constante no item 4 deste anexo. Somente serão pontuados no currículo os itens devidamente documentados.

1.5 - A nota final será a média aritmética ponderada das notas da prova escrita e de títulos, devendo o candidato obter nota final igual ou superior a 6,00 (seis) para ser considerado aprovado.

1.6 - A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

2. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

2.1 - Ocorrendo empate na nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste teste seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- maior nota na prova escrita;
- possuir maior tempo de experiência em farmácia de dispensação;
- mais idade.

2.2 - Para a comprovação do tempo de experiência será considerada apenas a documentação apresentada no currículo.

2.3 - Permanecendo empate entre candidatos, esgotados os critérios estabelecidos acima, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:



- a) possuir maior escolaridade;
- b) possuir maior número de dependentes legais menores de 14 (catorze) anos.

3. DO PROGRAMA DE PROVA

3.1 - CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

- a) Assistência Farmacêutica.
- b) Atenção Farmacêutica.
- c) Uso racional de medicamentos.
- d) Ética Farmacêutica.
- e) Farmacologia.
- f) Interação medicamentosa e reação adversa.
- g) Medicamentos Genéricos.
- h) Medicamentos sujeitos a controle especial.
- i) Sistema Único de Saúde.
- j) Boas Práticas em Farmácia.
- k) Leis, Resoluções e Portarias pertinentes ao âmbito profissional do Farmacêutico.

3.2 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90 disponível no endereço eletrônico http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069Compilado.htm).

4. REFERÊNCIAS

BRASIL. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica: instruções técnicas para sua organização. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde. 2. ed. 2006.

BRASIL, Lei nº 5991 de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília 19 dez. 1973.

BRASIL, Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília 24 set. 1976.

BRASIL. Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília 20 set. 1990.

BRASIL. Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília 31 dez. 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o regulamento técnico sobre substância e medicamento sujeito a controle especial. Diário Oficial de República Federativa do Brasil. Brasília 1 fev. 1999.



BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999. A prova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998 que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial de República Federativa do Brasil. Brasília 1 fev. 1999.

BRASIL. Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999. Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília 11 fev. 1999.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução RDC nº 328 de 22 de julho de 1999. Dispõe sobre requisitos exigidos para a dispensação de produtos de interesse à saúde em farmácias e drogarias. Diário Oficial de República Federativa do Brasil. Brasília 26 jul. 1999.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução RDC nº 10, de 2 de janeiro de 2001. Regulamento técnico para medicamentos genéricos. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília 15 jan. 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução RDC nº 173 de 08 de julho de 2003. Altera o item 5 do Anexo da Resolução - RDC nº 328, de 22 de julho de 1999, que trata do Regulamento Técnico que Institui as Boas Práticas de Dispensação em Farmácias e Drogarias. Diário Oficial de República Federativa do Brasil. Brasília 9 jul. 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Diário Oficial de República Federativa do Brasil. Brasília 10 dez. 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução RDC nº 17 de 02 de março de 2007. Dispõe sobre o registro de Medicamento Similar e dá outras providências. Diário Oficial de República Federativa do Brasil. Brasília 5 mar. 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução RDC nº 27 de 30 de março de 2007. Dispõe sobre o Sistema de Gerenciamento de Produtos Controlados – SNGPC, estabelece a implantação do módulo para drogarias e farmácias e dá outras providências. Diário Oficial de República Federativa do Brasil. Brasília 2 abr. 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução RDC nº 53 de 30 de agosto de 2007. Altera os itens 1.2 e 2.1, ambos do item VI, do Anexo da Resolução RDC nº 17, de 2 de março de 2007. Diário Oficial de República Federativa do Brasil. Brasília 31 ago. 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução RDC nº 58 de 5 de setembro de 2007. Dispõe sobre o aperfeiçoamento do controle e fiscalização de substâncias psicotrópicas anorexígenas e dá outras providências. Diário Oficial de República Federativa do Brasil. Brasília 6 set. 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instrução Normativa nº 11 de 31 de outubro de 2007. Dispõe sobre orientação de procedimentos para implementação e cumprimento da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 27 de 2007. Diário Oficial de República Federativa do Brasil. Brasília 1 nov. 2007.



CIPOLLE, R. J. O exercício do cuidado farmacêutico/Robert J. Cipolle, Linda M. Strand, Peter C. – Tradução: Denise Borges Bittar; Revisão Técnica: Arnaldo Zubioli – Brasília: Conselho Federal de Farmácia. 2006. 396p.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 357 de 20 de abril de 2001. Aprova o regulamento técnico das Boas Práticas de Farmácia. Diário Oficial de República Federativa do Brasil. Brasília 27 abr. 2001.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 417 de 29 de setembro de 2004. Aprova o Código de Ética da Profissão Farmacêutica. Diário Oficial de República Federativa do Brasil. Brasília 6 mai. 2005.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Artigos de 196 a 200. Casa Civil: Presidência da República. Brasília 5 out. 1988.

Dicionário de Especialidades Farmacêuticas 2007/2008. São Paulo: Editora de Publicações Médicas Ltda.

GOODMAN & GILMAN. As bases farmacológicas da terapêutica. 9ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1996.

KOROLKOVAS, A & França, F.F.A.C. Dicionário Terapêutico Guanabara, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007/2008.

PARANÁ. Resolução nº 54 de 09 de junho de 1996. Aprova Norma Técnica para orientar a abertura, funcionamento, as condições físicas, técnicas e sanitárias, e a dispensação de medicamentos em farmácias e drogarias. Diário Oficial do Estado nº 4378, 14 jun. 1996.

PARANÁ. Resolução nº 69 de 01 de abril de 1997. Aprova Norma Técnica complementar para orientar quanto ao funcionamento e as condições físicas e sanitárias referente aos serviços de inalação, pequenos curativos, guarda de medicamentos biológicos. Diário Oficial do Estado, 14 abr. 1997.

PERETTA, M. D.; CICCIA, G. N. Reengenharia Farmacêutica: Guia para implementar a atenção farmacêutica. Salvador: Ethosfarma, 2000.

ZUBIOLI, A. A Farmácia Clínica na Farmácia Comunitária. Brasília: Ethosfarma: Cidade Gráfica, 2001.

ZUBIOLI, A. Ética Farmacêutica. São Paulo: Sociedade Brasileira de Vigilância de Medicamentos, 2004.



4. TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS:

1. Atividades profissionais (máximo 3,0 pontos)	Ponto(s)
1.1 Atuação na farmácia Popular, na função de Farmacêutico	1,0 por semestre
1.2 Atuação em farmácia de dispensação, na função de Farmacêutico	0,75 por semestre
1.3 Atuação em farmácia de dispensação	0,5 por semestre
1.4 Cargos administrativos chefias de serviços	0,2 cada
1.5 Participação em comissões técnicas	0,1 por comissão
2. Formação acadêmica (máximo 2,0 pontos)	Ponto(s)
2.1 Especialização em Farmácia ou Mestrado na área de Farmácia	2,0 pontos
2.2 Créditos cumpridos de especialização ou de Mestrado na área de Farmácia	1,5 ponto
2.3 Especialização em área de saúde	1,5 pontos
2.4 Créditos cumpridos de especialização na área de saúde	1,0 ponto
2.5 Especialização em outras áreas	1,0 ponto
2.6 Aperfeiçoamento(mínimo 80 horas)	0,5 ponto
3. Projetos de ensino, pesquisa e extensão / monitorias (máximo 1,0 ponto)	Ponto(s)
3.1 Coordenação de projetos	0,5 por semestre
3.2 Participação em projetos	0,3 por semestre
3.3 Monitoria	0,2 por semestre
4. Comunicação e divulgação científica (máximo 1,0 ponto)	Ponto(s)
4.1 Autor: publicação na área de Farmácia em revistas especializadas e anais	0,6 por publicação
4.2 Co-autor: publicação na área de Farmácia em revistas especializadas e anais	0,4 por publicação
4.3 Publicação em áreas afins em revistas especializadas e anais	0,3 por publicação
4.4 Apresentação de trabalhos em eventos na área de Farmácia	0,3 por trabalho
4.5 Apresentação de trabalhos em eventos em áreas afins	0,2 por trabalho
5. Atividades científicas na área de saúde (máximo 2,5 pontos)	Ponto(s)
5.1 Cursos ministrados	0,3 cada
5.2 Palestras proferidas	0,2 cada
5.3 Estágio extracurricular mínimo 40 horas	0,15 cada
5.4 Participação em cursos mínimo 4 horas	0,1 cada
5.5 Participação em eventos	0,05 cada
5.6 Participação em palestras	0,02 cada
6. Outras atividades (máximo 0,5 ponto)	Ponto(s)
6.1 Aprovação em concurso público	0,2 cada
6.2 Participação em bancas de concursos	0,1 cada
6.3 Representação em entidades científico culturais	0,1 cada
6.4 Curso de língua estrangeira	0,1 por semestre
6.5 Curso na área de informática	0,1 cada